



Quinta-feira, 04 de novembro de 2021 às 11:07, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3387842: TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA
182/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3387842>



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis - SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Termo de Apostilamento a ATA 182/2021

Partes: Município de Porto União e Turvomed Distribuidora e Serviços Eireli

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se reequilíbrio financeiro aos itens:

66 - SORO DEXTROSE ANIDRA 25,000G CLORETO DE SÓDIO - FRA, passando do valor de R\$ 17,2900 para R\$ 25,6800.

16 - PAMOATO DE PIRANTEL 1,44G FEBANTEL 1,5G VEÍCULO Q.- FRA, passando do valor de R\$ 15,2900 para R\$ 19,0800.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.

Porto União SC, 28 de outubro de 2021.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

[PORTO UNIÃO] TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO


Contrato: 0/0 - Seq. 9629
Apostilamento: Sequencial 1 - 28/10/2021
Fornecedor: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 26.525.513/0001-00
Objeto da contratação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.
Descrição do apostilamento: Concede-se reequilíbrio financeiro aos itens:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
66	SORO DEXTROSE ANIDRA 25,000G CLORETO DE SÓDIO	FRA	17,2900	25,6800	8,3900
16	PAMOATO DE PIRANTEL 1,44G FEBANTEL 1,5G VEÍCULO Q.	FRA	15,2900	19,0800	3,7900

Total do novo valor unit.: 44,7600

Total da diferença: 12,1800





ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

BARBARA PEREIRA
TITONI:089879159
64

Assinado de forma digital por
BARBARA PEREIRA
TITONI:08987915964
Dados: 2021.10.29 07:39:32
-03'00'

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
CONTRATADA

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 29/10/2021 11:17:55 GMT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo TURVOMED - APOSTILAMENTO - ATA 182-2021.pdf

▼ Assinatura por CN=BARBARA PEREIRA TITONI:08987915964, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=82895970000167, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS



*Encomenda de dep.º
fúncio e auditoria
para análise e
parecer
22/10/21*

*Diante do parecer de
auditoria fiscal e dep.º.
fúncio Ambrósio
do procmo, dep.º
Opedob.
22/10/21*

AO (À) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.

Processo Licitatório Nº 83/2021

A empresa **TURVOMED DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** vem, representada por seu sócio administrador **FABIANO PEREIRA TITONI**, solicitar o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I - DAS CONSIDERAÇÕES PREAMBULARES

Inicialmente, quer a Contratada, em autênticas demonstrações de respeito por este Órgão público, idoneidade e de lisura de comportamento por parte desta Contratada, aduzir que o presente pedido se refere a fatores que implicaram na alteração das condições contratuais, tornando inviável o cumprimento do contrato entabulados nos termos originários.

O histórico comercial desta Contratada só abona suas atitudes, sempre pautadas nos dispositivos legais vigentes e no espírito de colaboração e integração que devem embasar todas as relações contratuais.

II - DOS FATOS

Trata-se da licitação, visando a contratação de empresa **PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO VETERINÁRIO.**





Apresenta-se o presente visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fulcro no Art. 65 e demais dispositivos pertinentes da Lei 8.666/93, pelos fatos e fundamentos que passa a alinhar.

Quer a Contratada alegar que o valor do objeto contratual sofreu aumento significativo, por motivação e fatores que fogem a alçada desta Contratada, importando assim em óbice na própria execução contratual.

Indo além, nos últimos meses se apresentaram altas nos preços dos mais variados insumos e matéria-prima, sendo muitos deles importados, estes últimos estritamente necessários ao bom desempenho das atividades da Contratada, evento este que fora desencadeado, ou ao menos agravado em virtude da pandemia do COVID-19, o qual aliado a variação do dólar, inflação e condições de mercado, fez com que a situação superasse o campo da previsibilidade.

A bem da verdade, ainda que se tratasse de uma situação previsível, ao menos a flutuação do dólar na economia, seria no mínimo presunçoso imaginar que se poderia mensurar os impactos sofridos pela economia global num todo nestes últimos meses.

Ocorre que em face das situações acima narradas, não está sendo viável que se mantenha a execução contratual naqueles exatos termos em que fora firmado o instrumento, não podendo ser prevista tal catástrofe econômica, podendo-se dizer assim, ou ainda que prevista fosse, o que não se confirma na espécie, não haveria como calcular as consequências da mesma, pois se trata de evento que não conta com qualquer ingerência das partes.

É na verdade afirmar que houve aumento substancial em todos os campos de produção, seja na mão de obra ou nos custos com a compra dos materiais que são utilizados para a produção do objeto contratado.

Conforme comprovam os documentos em anexo, houve inarredável aumento no custo para a entrega do objeto contratado, de modo que isso implicará, por assim dizer, se não revista a situação contratual e mantidas as margens de lucro da proposta Inicial em prejuízo de monta





excessiva à empresa, o que é vedado pela legislação cogente, mesmo se considerado o critério de maior vantajosidade para a Administração Pública, insculpido na normativa pertinente.

Portanto, não se tratando de variação simples de mercado, mas de aumento extraordinário de preço, O QUAL NÃO PODERIA SER PREVISTO OU CALCULADO, bem como esta Contratada não tendo dado causa a tal aumento ou de certo modo assumido o risco, requer seja concedido o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, por ser medida acertada, comportando inclusive previsão editalícia para tanto. .

Ora, em que pese os contratos junto a Administração Pública sejam dotados de regras diferentes daquelas estabelecidas nos contratos entre civis, não se admite de igual forma que haja onerosidade excessiva entre os Contratantes.

No contrato em apreço é notório que o custo para a entrega do mesmo objeto, qual seja o objeto licitado, sofreu um aumento excessivo, conforme documentação anexa, por isso surge a necessidade de realizar o pedido aqui versado.

Anota-se desde logo que tal pedido somente poderia ser pleiteado no caso de ocorrer fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Logo, não se precisa de muita análise para inferir que esta situação se amolda perfeitamente ao contrato celebrado entre as partes, o qual na ocasião de sua celebração contava com condições imensuravelmente mais vantajosas do ponto de vista econômico-financeiro para ambas as partes.

Sendo assim, busca-se recompor as condições iniciais do Contrato, no tocante ao percentual de lucro almejado, o qual era factível àquela época, mas não se mantém inerte à essa altura.





A planilha que instrui tal pleito encontra-se em anexo ao petítório, visa manter a porcentagem inicial da margem de lucro atualizada conforme novos valores dos itens, de modo que contempla a todos os quesitos adrede mencionados, bem como deixa cristalino o desequilíbrio econômico-financeiro que acometeu o contrato em questão, impondo-se que haja revisão contratual, pela via adequada, seja ela o apostilamento ou aditivo contratual.

De outra banda, caso perdure tal situação e não haja por parte da Administração Pública o correto apreço na análise do pleito aqui pretendido, a Contratada terá de suportar abalo financeiro significativo, podendo inviabilizar inclusive a continuidade da execução do contrato.

Vale ressaltar que com os prejuízos atuais a empresa licitante ainda tem que arcar com todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, frete e demais custos para a entrega e execução dos serviços ao Município Porto União/ SC.

Contudo, ainda assim a empresa Contratada deseja cumprir o contrato dentro de suas possibilidades, tendo em vista todos os transtornos causados devido ao evento global que se sucedeu e ainda surte efeitos prejudiciais a economia, mas com o empenho que sempre fora empregado.

Por tudo isso, diante das altas nos preços, sob pena de se configurar grave desequilíbrio econômico, sendo este fator um que obsta o cumprimento deste contrato, e registrando que foram acontecimentos supervenientes e alheios a vontade da licitante que configuraram a ocorrência de situação que alterou a equação financeira contratual, vem requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

III - DO DIREITO APLICÁVEL A ESPECIE





Na atualidade encontra-se pacífico na doutrina e na jurisprudência a possibilidade do reequilíbrio econômico financeiro do contrato visando que a harmonia entre as relações pactuadas se mantenha em constante equilíbrio.

Sabe-se que a administração Pública não visa lucro, inobstante o seu dever de zelar pelo correto emprego dos recursos financeiros públicos em atendimento ao princípio do interesse público.

Baseando-se nesta assertiva, não se pode admitir que a empresa fornecedora tenha prejuízos face à diminuição do produto ao atender o fornecimento do bem contratado pelo poder público.

No tocante ao intervalo de tempo para que seja concedido o Reequilíbrio econômico-financeiro, a doutrina já se assentou, conforme pode ser observado a seguir:

“A recomposição de preços (reequilíbrio econômico-financeiro) não é automática, depende da demonstração cabal de um fato imprevisto e imprevisível, e tanto pode ser provocado pela Administração como pelo contratado; **não está adstrita a qualquer interregno mínimo, devendo recompor a equação econômico-financeira a partir do evento que modificou essa relação;** por não ser um procedimento automático, implica em alteração contratual, que deve ser materializada mediante termo aditivo, conforme assinala Dalton Santos Morais (2005, p. 158)

E continua:

Representando o equilíbrio econômico-financeiro verdadeira cirurgia ao contrato administrativo, determina a lei que seja ele implementado por meio de Termo Aditivo ao contrato em vigor [...]. Haja vista a necessidade de demonstração dos fatos que acarretem a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo deve a Administração formalizar o requerimento do contratado em





procedimento administrativo próprio para tanto e determinar àquele a juntada de prova documental que demonstre os fatos acima mencionados, bem como suas graves consequências à relação econômico-financeira do contrato em vigor.

Coadunando com o acima elencado, a Jurisprudência tem assim entendido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CONTRATO DE CONCESSÃO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. REVISÃO DO PREÇO DA TARIFA.

I-Rompida a equação econômico-financeiro do contrato por ato não imputável à concessionária, impõe-se a recomposição ou o restabelecimento da relação entre as partes, devendo esta provocar a Administração para adoção das providências adequadas (Lei 8.666/93- art. 65, "d" e Lei 8.987/93 – art. 9º, parágrafo 4º).

II- Mesmo reconhecendo a legitimação democrática e a relevante atuação normativa das agências reguladoras, não dispõem elas de mecanismos de controle e responsabilização; suas deliberações carecem do vigor da coerção.

Por isso a demanda com vistas ao cumprimento do ato normativo emitido pela AGERGS, que assegurou o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Agravo conhecido em parte e, na parte conhecida, provido. Unânime. (AI Nº 70044954980 – VIGÉSIMA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL – COMARCA DE PORTO ALEGRE 2011).

Ainda em tempo, importante salientar que o vetor que teve maior impacto no aumento exponencial dos preços de mercado, fato que culminou por afetar diretamente a execução do contrato em apreço e foi um dos norteadores do pedido aqui versado, foi a ocorrência da pandemia gerada pelo COVID-19, a qual desestabilizou a economia global, se tratando de força maior, que não era previsível, e mesmo que previsível fosse, seria impossível mensurar suas consequências, o que por si só, já enquadra o presente contrato naquilo que determina o artigo 65 da Lei 8.666/93.

Neste mesmo contexto, registre-se que a situação causada pelo COVID-19 foi de tamanha proporção que em diversos entes da federação foi decretado estado de calamidade pública.

Para além disso, acerca da obrigatoriedade de se observar nos contratos firmados com a Administração Pública **o equilíbrio econômico e financeiro**, do início ao fim da execução destes, estabelece a Constituição Federal que:





Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Sendo assim, é medida justa e que não afronta o interesse administrativo a concessão do pedido aqui versado, devendo ser conhecido de plano.

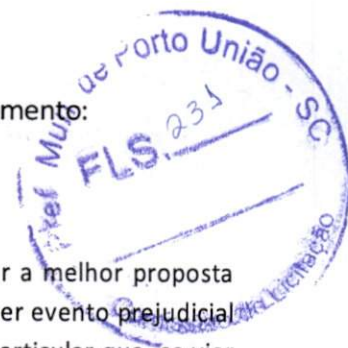
III.I - INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração.

Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorresse, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.

O ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, nos traz o seguinte ensinamento:

“É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a melhor proposta possível: aquela que poderá ser executada se incorrer qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier ocorrer o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela Administração. Ao





invés de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem.. (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Marçal Justen Filho - página 400)".

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato está previsto na Lei 8.666/93, que em seu artigo 65 estabelece:

"Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos":

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

Portanto, sob fundamento legal supracitado e a alteração na equação econômico-financeira contrato, não resta alternativa a Contratada senão requerer o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ora em análise, para que seja restabelecido os termos do contrato, eis que o prejuízo sofrido pela empresa já resta devidamente caracterizado.

Frisa-se em tempo que absolutamente todos os elementos acima indicados se tratam de álea extraordinária contratual, suficiente e necessária a ensejar a revisão dos termos do contrato.

IV - DOS PEDIDOS





Ante o exposto, requer:

a) Diante dos fatos e dos esclarecimentos acima mencionados e também consoantes as cópias dos documentos em anexo, solicitamos que seja concedido o pleito de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato, primando pela correta condução contratual, em atenção a legislação cogente e ao princípio da legalidade;

b) Sejam adotadas as providências adequadas à formalização do respectivo Termo Aditivo ao presente contrato;

c) Sejam juntados e apreciados os documentos que seguem em anexo, porquanto essenciais à análise do pedido versado;

Por fim, colocamo-nos sempre a disposição de Vossa Senhoria, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade na qual expressamos nossa maior consideração.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento



TURVO, 21 de Outubro de 2021

TURVOMED
DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
EIRELI:2652551300010
0

Assinado de forma digital
por TURVOMED
DISTRIBUIDORA E SERVICOS
EIRELI:26525513000100
Dados: 2021.10.21 14:52:58
-03'00'

TURVOMED Distribuidora e Serviços Eireli
Fabiano Pereira Titoni
RG:592.952-7





Orgão Licitação: PREFEITURA DE PORTO UNIÃO

Processo Licitatório: 83/2021

Data Licitação: 23/06/2021

Nº	Nome / Marca	NF - custo inicial	Valor Venda	Custo Inicial	Margem inicial	NF - custo atual	Custo Atualizado	Margem Atual	Novo Valor (com base m argem inicial)
16	CHEMITAL PUPPY 20ML - CHEMITEC	38905	R\$ 15,26	R\$ 10,42	46,45%	42590	R\$ 13,03	17,11%	R\$ 19,08
66	POLIJET 500ML - VETOQUINOL	494210	R\$ 17,29	R\$ 10,90	58,62%	225142	R\$ 16,19	6,79%	R\$ 25,68



RECEBEMOS DE SULVET COMERCIAL ATACADISTA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 4133 - TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - <SEM REGIAO> - (R\$ 388,56) (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

NF-e

N. 225.142
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



SULVET COMERCIAL ATACADISTA LTDA

Rua AUGUSTO DA ROSA N.203 - GALPAO
Bairro RIO BELO,ORLEANS, SC
Fone: (48) 3466-3689, CEP:88870000

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



CHAVE DE ACESSO

4221 1004 6279 9400 0121 5500 1000 2251 4211 0421 0240

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N. 225.142
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VDA MERC ADO OU REC TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342210184368391 01/10/2021 11:04:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254267424

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

04.627.994/0001-21

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI

4133

CNPJ/CPF

26.525.513/0001-00

DATA DA EMISSÃO

01-10-2021

ENDEREÇO

Rod SC 108 N. 500 , SALA

BAIRRO/DISTRITO

IMIGRANTES

CEP

88.930-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

01-10-2021

MUNICÍPIO

TURVO

FONE/FAX

(48) 3525-0022

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258175923

HORA DA SAÍDA

11:04:33

FATURA/DUPLICATA

21 DIAS | OUT=001 Venc=22/10/2021 Valor=388,56

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

388,56

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

388,56

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

SULVET COMERCIAL ATACADISTA LTDA

FRETE POR CONTA

0 - Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

04.627.994/0001-21

ENDEREÇO

Rua AUGUSTO DA ROSA N. 203 GALPAO

MUNICÍPIO

ORLEANS

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254267424

QUANTIDADE

2,00

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

14,9040 Kg

PESO LÍQUIDO

12,0000 Kg

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
537	SORO POLIJET HD 500 ML CX/12 Lote: 145620088 D.Fab: 20/10/20 D.Val: 19/10/22	30045090	040	5102	FR	24,00	16,19	0,00	0,00	388,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DE ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS ISENTO, CONFORME ARTIGO 29, ANEXO 2 DO RICMS/SC
S KW

RESERVADO AO FISCO

NF-e

Nº.
000.038.905
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CHEMITEC AGRO-VETERINARIA LTDA

RUA DAS CASTANHEIRAS, 200 - ,Rua 3,GALPAO 50,ALA 3
JD SAO PEDRO - 13187-065
HORTOLANDIA - SP Fone/Fax: 1938877876

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.038.905
Série 001
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO

3521 0601 2996 4900 0380 5500 1000 0389 0510 4282 0808

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210635712386 - 08/06/2021 16:24:13

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC. ADQUIRIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

748263639112

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

01.299.649/0003-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI ME

CNPJ / CPF

26.525.513/0001-00

DATA DA EMISSÃO

08/06/2021

ENDEREÇO

ROD SC 108, 500 - SALA

BAIRRO / DISTRITO

IMIGRANTES

CEP

88930-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

TURVO

UF

FONE / FAX

SC

4835250022

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258175923

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002
Venc.	08/07/2021	Venc.	09/08/2021
Valor	RS 1.292,94	Valor	RS 1.292,94

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
2.129,93	255,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,05	2.585,88
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501,57	202,93	2.585,88

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

88.085.485/0049-59

ENDEREÇO

AV SANTANA, 200

MUNICÍPIO

GUARULHOS

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

336701999110

QUANTIDADE

11

ESPÉCIE

VOLUME

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

44,891

PESO LÍQUIDO

38,140

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
CH0129	CHEMITRIL 2,5% PET INJ.20ML Lote: 015/20 - 015/20 - Qtde: 25,00 - Validade: 09/12/2022 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 53,15 Lote: 015/20 Quant: 25,000 Fab: 28/04/2021 Val: 09/12/2022 pRedBC=90,10%	30049067	020	6102	UN	25,0000	9,3200	233,00	0,00	209,93	25,19		12,00	
CH0063	CHEMITAL PUPPY 20 ML Lote: 004/21 - 004/21 - Qtde: 40,00 - Validade: 15/02/2023 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 95,08 Resolucao do Senado Federal 13/12, Numero da FCI: 271123A3-0861-40BA-90A0-D00ADAAAFCE2E Lote: 004/21 Quant: 40,000 Fab: 22/04/2021 Val: 15/02/2023 pRedBC=90,10% FCI:271123A3-0861-40BA-90A0-D00ADAAAFCE2E	30049069	520	6102	UN	40,0000	10,4200	416,80	0,00	375,54	45,07		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: BASE ICMS REDUZIDA CONFORME CONV. 100/97 Artigo 9 do Anexo II do RICMS 45490/00
ALÍQUOTA PIS/PASEP E COFINS REDUZIDA A ZERO CFE ART. 1, INC. II DA LEI 10.925/04 Base de Calculo ICMS com dedução do PIS COFINS conforme Convenio 34/06. PEDIDO DO CLIENTE :1015000532
CRT : 03 Regime Normal Email do Destinatário: turvomed@hotmail.com
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 501,57
Impresso em 23/09/2021 as 16:55:01

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE CHEMITEC AGRO-VETERINARIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 08/06/2021 VALOR TOTAL: R\$ 2.585,88 DESTINATÁRIO: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI ME - ROD SC 108, 500 - SALA IMIGRANTES TURVO-SC

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CHEMITEC AGRO-VETERINARIA LTDA

RUA DAS CASTANHEIRAS, 200 - Rua 3, GALPAO 50, ALA 3
JD SAO PEDRO - 13187-065
HORTOLANDIA - SP Fone/Fax: 1938877876

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.038.905
Série 001
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

3521 0601 2996 4900 0380 5500 1000 0389 0510 4282 0808

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC. ADQUIRIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210635712386 - 08/06/2021 16:24:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL

748263639112

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

01.299.649/0003-80

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS IPI
CH0099	ELO-XICAM 0,5 MGCOMPRESSOS Lote: 002/21 - 002/21 - Qtde: 20,00 - Validade: 19/01/2023 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 35,76 Resolucao do Senado Federal 13/12, Numero da FCI = F20DAB71-61C1-40B8-8060-D7F5DFA93620 Lote: 002/21 Quant: 20.000 Fab: 11/03/2021 Val: 19/01/2023 pRedBC=90,10% FCI:F20DAB71-61C1-40B8-8060-D7F5DFA93620	30049099	520	6102	UN	20,0000	7,8400	156,80	0,00	141,28	16,95		12,00
CH0100	ELO-XICAM 2,0 MGCOMPRESSOS Lote: 001/21 - 001/21 - Qtde: 20,00 - Validade: 04/01/2023 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 59,08 Resolucao do Senado Federal 13/12, Numero da FCI = 1EC0290B-CC0F-4D2A-AEF3-84984B0AB736 Lote: 001/21 Quant: 20.000 Fab: 08/03/2021 Val: 04/01/2023 pRedBC=90,10% FCI:1EC0290B-CC0F-4D2A-AEF3-84984B0AB736	30049099	520	6102	UN	20,0000	12,9500	259,00	0,00	233,36	28,00		12,00
CH0103	ELO-XICAM INJETAVEL 0,2%20ML Lote: 002/21 - 002/21 - Qtde: 36,00 - Validade: 07/04/2023 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 224,54 Resolucao do Senado Federal 13/12, Numero da FCI = 9B962706-1424-496F-B9B4-A90458696DF7 Lote: 002/21 Quant: 36.000 Fab: 27/05/2021 Val: 07/04/2023 pRedBC=90,10% FCI:9B962706-1424-496F-B9B4-A90458696DF7	30049099	520	6102	UN	36,0000	27,3400	984,24	0,00	886,80	106,42		12,00
CH0050	QUATERMON (VET) 1 L Lote: 002/21 - 002/21 - Qtde: 36,00 - Validade: 22/02/2023 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 33,96 Lote: 002/21 Quant: 36.000 Fab: 26/02/2021 Val: 22/02/2023 pRedBC=52,80%	38089999	020	6102	UN	36,0000	14,8900	536,04	0,00	283,02	33,96		12,00



NOTA FISCAL N° 494.210



LONDRIVET

LONDRIVET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA AV TIRADENTES N.6640 - CLL 803 Bairro JARDIM ROSICLER, LONDRINA, PR Fone: (43) 3376-4767, CEP:86072000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº 494.210

SÉRIE 1 FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO

4121 0568 8063 2200 0166 5500 1000 4942 1013 7630 9297

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Form containing recipient and issuer information, tax calculations, vehicle details, and a table of products with columns for quantity, price, and taxes.

Vertical stamp: Comissão de Licitação de L... FLS. 238 Pref. Mun. de Ponta Grossa, SC

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Vertical stamp: RECEBEMOS DE LONDRIVET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 1937 - TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - (R\$ 1.868,75) (um mil e oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)



LONDRIVET

LONDRIVET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
AV TIRADENTES N.6640 - CLL 803
Bairro JARDIM ROSICLER, LONDRINA, PR
Fone: (43) 3376-4767, CEP:86072000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

1

Nº 494.210

SÉRIE 1 FOLHA 2/2



CHAVE DE ACESSO

4121 0568 8063 2200 0166 5500 1000 4942 1013 7630 9297

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ENDEREÇO DA OPERAÇÃO

Vda merc adq ou rec terceiros

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210099783153 10/05/2021 16:46:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL
6012582852

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CPF

68.806.322/0001-66

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/EX	CEP	CFOP	VR	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	BRUNDO	V. LÍQ.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	BC ICMS ST	V. ICMS ST	V. IPI	AL. ICMS	AL. IPI
100	PENTABÍOTICO PEQ 1.2 3 ML 890BF040- A995-47EE-8878-C12827372519 Lote: 003/20 D.Val: 01/08/23	30049099	520	6102	FR	13	9,40	15,60	8,20	122,20	42,64	5,12	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00
1051	POLIJET HD 500 ML Lote: 145620069 D.Val: 01/10/22	30045090	020	6102	FR	25	12,80	47,45	10,90	320,00	109,00	13,08	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS



ENCAM. AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



CHEMITEC AGRO-VETERINARIA LTDA

RUA DAS CASTANHEIRAS, 200 ,RUA 3,GALPAO 50,ALA 3 - JD SAO PEDRO - HORTOL

FONE/FAX : (19) 3887 - 7876 2274 - 7022

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº: 042.590

SÉRIE: 000.001

FOLHA: 1 de 3



35211001299649000380550010000425901027322203

CHAVE DE ACESSO

3521 1001 2996 4900 0380 5500 1000 0425 9010 2732 2203

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

13521117148676 06/10/2021 11:01:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
748263639112

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
01.299.649/0003-80

NOME / RAZÃO SOCIAL
MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

CNPJ/CPF
20.637.873/0001-17

DATA DA EMISSÃO
06/10/2021

ENDEREÇO
RUA USILIO TONETTO 760 SALA 01

BAIRRO / DISTRITO
IMIGRANTES

CEP
88930-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO
TURVO

FONE/FAX
(48) 3525-0404

UF
SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL
000.257.406.034

HORA DE ENTRADA/SAÍDA
00:00:00

FAZENDAS	ORDEN	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	ORDEN	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	ORDEN	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	ORDEN	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
	/01/02	001/01/02	05/11/2021	2.589,60	/02/02	002/02/02	06/12/2021	2.589,60								

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.312,22	397,47	0,00	0,00	5.179,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.179,20

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	COD. ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA	0 - Emitente			SP	88.085.485/0049-59

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV SANTANA, 200	GUARULHOS	SP	336.701.999.110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
19	VOLUME			20,91	9,72

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR. UNIT	VALOR. TOTAL	BASE CALC. ICMS	B. CALC. ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR. ICMS	VALOR. IPI	ALÍQUOTAS	
														IPI	ICMS
CH0007	BEROSEG 7% 30 ML SOL INJ Lote: 006/21 - 006/21 - Qtde: 16,00 - Validade: 10/08/2023 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 49,77 Resolucao do Senad o Federal 13/12, Numero da FCI = 8F01BE93-C7A0-4022-85E3-766DEE77AEC5	30049099	520	6102	UN	16,0000	18,270000	292,32	139,06	0,00	0,00	16,69	0,00	0	12
CH0008	BEROSEG PLUS 50 ML SOLINJ Lote: 002/21 - 002/21 - Qtde: 16,00 - Validade: 16/07/2023 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 67,71 Resolucao do Senad o Federal 13/12, Numero da FCI = 23D84427-0C26-4E7C-BE6A-7A5EBC80E9FF	30049099	520	6102	UN	16,0000	24,860000	397,76	189,23	0,00	0,00	22,70	0,00	0	12
CH0105	CHEMIFLOR 100 MLSOL INJ Lote: 005/21 - 005/21 - Qtde: 9,00 - Validade: 24/08/2023 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 100,01 Resolucao do Senad o Federal 13/12, Numero da FCI = C44A316C-9D11-4288-B941-BE9257A0DCCD	30042019	520	6102	UN	9,0000	65,270000	587,43	279,46	0,00	0,00	33,54	0,00	0	12
CH0104	CHEMIFLOR 30 MLSOL INJ Lote: 006/21 - 006/21 - Qtde: 16,00 - Validade: 24/08/2023 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 62,86	30042019	020	6102	UN	16,0000	23,080000	369,28	175,67	0,00	0,00	21,08	0,00	0	12

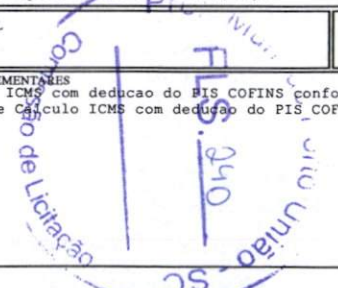
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,0000	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Base de Calculo ICMS com dedução do PIS COFINS conforme Convenio 34/06. BASE ICMS REDUZIDA CONFORME CONV. 100/97 Artigo 9 do Anexo II do RICMS 45490/00. Base de Calculo ICMS com dedução do PIS COFINS conforme Convenio 34/06. PEDIDO DO CLIENTE :1015000629 CRT : 03 Regime Normal

RESERVADO AO FISCO

Nº: 042.590
SÉRIE 000.001

NF-e



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



CHEMITEC AGRO-VETERINARIA LTDA

RUA DAS CASTANHEIRAS, 200, Rua 3, GALPAO 50, ALA 3 - JD SAO PEDRO - HORTOL
FONE/FAX : (19) 3887 - 7876 2274 - 7022

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº: 042.590
SÉRIE: 000.001
FOLHA: 2 de 3



35211001299649000380550010000425901027322203

CHAVE DE ACESSO

3521 1001 2996 4900 0380 5500 1000 0425 9010 2732 2203

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC. ADQUIRIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135211172148676 06/10/2021 11:01:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

748263639112

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

01.299.649/0003-80

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	B. CALC. ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
														IPI	ICMS
CH0023	DIUZZON SOL INJETAVEL 10ML Lote: 006/21 - 006/21 - Qtde: 25,00 - Validade: 02/08/2023 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 72,19 Resolucao do Senad o Federal 13/12, Numero da FCI = 4069F653-AAB4-410A-8915-5A CB99D8CBDF	30049079	520	6102	UN	25,0000	16,960000	424,00	201,71	0,00	0,00	24,21	0,00	0	12
CH0030	FLUNIXIN INJETAVEL 10 ML Lote: 008/21 - 008/21 - Qtde: 25,00 - Validade: 08/07/2023 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 65,62 Resolucao do Senad o Federal 13/12, Numero da FCI = B5F67919-2E6E-4B25-919F-03 47EDB5286C	30049099	520	6102	UN	25,0000	15,420000	385,50	183,40	0,00	0,00	22,00	0,00	0	12
CH0033	GENTATEC INJETAVEL 50 ML Lote: 004/21 - 004/21 - Qtde: 16,00 - Validade: 24/07/2024 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 37,42 Resolucao do Senad o Federal 13/12, Numero da FCI = B98A9809-4631-46BB-8E26-F8 FD57F6DB84	30042061	520	6102	UN	16,0000	13,740000	219,84	104,58	0,00	0,00	12,55	0,00	0	12
CH0033	BALSAMEX 100 G Lote: 005/21 - 005/21 - Qtde: 9,00 - Validade: 24/05/2023 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 30,20 Resolucao do Senad o Federal 13/12, Numero da FCI = 3973041C-1D16-4D22-8B39-2A 695A87AEF9	30049099	520	6102	UN	9,0000	19,710000	177,39	84,39	0,00	0,00	10,13	0,00	0	12
CH0055	UNGUENTO 200 G Lote: 052/21 - 052/21 - Qtde: 12,00 - Validade: 18/06/2024 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 27,67 Resolucao do Senad o Federal 13/12, Numero da FCI = 38BB4381-3CEC-483D-9DA5-75 1BB1A3BFAE	30042099	520	6102	UN	12,0000	13,540000	162,48	77,30	0,00	0,00	9,28	0,00	0	12
CH0078	UNGUENTO 50 G Lote: 047/21 - 047/21 - Qtde: 20,00 - Validade: 14/06/2024 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 28,66 Resolucao do Senad o Federal 13/12, Numero da FCI = 65765C17-BFD2-4649-AA79-C4 77FF49B560	30042099	520	6102	UN	20,0000	8,420000	168,40	80,11	0,00	0,00	9,61	0,00	0	12
CH0056	CHEMITAL CAES COMPRIMIDOS Lote: 002/21 - 002/21 - Qtde: 20,00 - Validade: 02/02/2024 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 23,10 Resolucao do Senad o Federal 13/12, Numero da FCI = D2B37686-C8CB-4411-91C5-3E F3C8A17A02	30049069	520	6102	UN	20,0000	5,370000	107,40	96,77	0,00	0,00	11,61	0,00	0	12
CH0074	CHEMITAL GATOSCOMPRIMIDOS Lote: 009/21 - 009/21 - Qtde: 20,00 - Validade: 14/05/2024 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 23,71 Resolucao do Senad o Federal 13/12, Numero da FCI = 95E29A0F-996A-4B2B-BF08-B8 93DFD3D7E0	30049069	520	6102	UN	20,0000	5,510000	110,20	99,29	0,00	0,00	11,92	0,00	0	12
CH0063	CHEMITAL PUPPY 20 ML Lote: 015/21 - 015/21 - Qtde: 20,00 - Validade: 03/08/2023 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 56,06 Resolucao do Senad o Federal 13/12, Numero da FCI = 271123A3-0861-40BA-90A0-DO 0ADDAFCE2E	30049069	520	6102	UN	20,0000	13,030000	260,60	234,80	0,00	0,00	28,17	0,00	0	12
CH0062	FLUNIXIN CP 20 MG Lote: 004/21 - 004/21 - Qtde: 20,00 - Validade: 02/04/2023 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 71,22 Resolucao do Senad o Federal 13/12, Numero da FCI = 22A1B027-01CD-4F94-9568-C4 12BB4AA007	30049099	520	6102	UN	20,0000	16,550000	331,00	298,23	0,00	0,00	35,79	0,00	0	12
CH0061	FLUNIXIN CP 5 MG Lote: 007/21 - 007/21 - Qtde: 20,00 - Validade: 18/05/2023 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 29,05 Resolucao do Senad o Federal 13/12, Numero da FCI = C68E581F-8C0E-4327-80D2-5F 60205321A0	30049099	520	6102	UN	20,0000	6,750000	135,00	121,63	0,00	0,00	14,60	0,00	0	12
CH0099	ELO-XICAM 0,5 MGCOMPRIMIDOS Lote: 010/21 - 010/21 - Qtde: 20,00 - Validade: 19/08/2023 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 36,87 Resolucao do Senad o Federal 13/12, Numero da FCI = F20DAB71-61C1-40B8-8060-D7 F5DFA93620	30049099	520	6102	UN	20,0000	8,570000	171,40	154,43	0,00	0,00	18,53	0,00	0	12
CH0100	ELO-XICAM 2,0 MGCOMPRIMIDOS Lote: 008/21 - 008/21 - Qtde: 20,00 - Validade: 07/08/2023 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 60,97 Resolucao do Senad o Federal 13/12, Numero da FCI = 1EC0290B-CC0F-4D2A-AEF3-84	30049099	520	6102	UN	20,0000	14,170000	283,40	255,35	0,00	0,00	30,64	0,00	0	12



DICADA AO LADO
 DATA DE RECEBIMENTO
 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
 Nº 042.590
 SÉRIE 000.001
 NF-e

INDICAR AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



CHEMITEC AGRO-VETERINARIA LTDA

RUA DAS CASTANHEIRAS, 200 ,Rua 3,GALPAO 50,ALA 3 - JD SAO PEDRO - HORTOL
FONE/FAX : (19) 3887 - 7876 2274 - 7022

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº: 042.590
SÉRIE: 000.001
FOLHA: 3 de 3



35211001299649000380550010000425901027322203

CHAVE DE ACESSO

3521 1001 2996 4900 0380 5500 1000 0425 9010 2732 2203

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135211172148676 06/10/2021 11:01:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
748263639112

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

01.299.649/0003-80

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR. UNIT	VALOR. TOTAL	BASE CALC. ICMS	B. CALC. ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR. ICMS	VALOR. IPI	ALÍQUOTAS	
														IPI	ICMS
CH0103	98480AB736 ELO-XICAM INJETAVEL 0,2%20ML Lote: 005/21 - 005/21 - Qtde: 12,00 - Validade: 14/09/2023 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 77,19 Resolução do Senad o Federal 13/12, Numero da FCI = 9B962706-1424-496F-B9B4-A9 0458696DF	30049099	520	6102	UN	12,0000	29,900000	358,80	323,28	0,00	0,00	38,79	0,00	0	12
CH0129	CHEMITRIL 2,5% PET INJ.20ML Lote: 004/21 - 004/21 - Qtde: 25,00 - Validade: 30/07/2023 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 51,00	30049067	020	6102	UN	25,0000	9,480000	237,00	213,53	0,00	0,00	25,63	0,00	0	12

SOLICITARES / PRODUTOS / SERVIÇOS



NF-e
Nº 042.590
SÉRIE 000.001

RE: RESPOSTA AUDITORA FISCAL E PARECER JURÍDICO

De: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELLI (turvomed@hotmail.com)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 21 de outubro de 2021 14:55 BRT

Boa tarde,

Prezado (a)

Segue em anexo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, visando a correta adequação contratual, nos termos da legislação vigente e com base na súbita alteração das condições de cumprimento do contrato Inter partes.

Desde logo, com escopo no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, bem como corroborado pela documentação que acompanha o pleito, pugna-se pelo acolhimento do pedido, por ser medida escorreita.

Colocamo-nos a disposição para retirada de eventuais dúvidas. No mais, reiteram-se os mais elevados protestos de estima e consideração.

=
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.525.513/0001-00
Rod. SC 108, Nº 500 - CP 20
Bairro Imigrantes - Turvo/SC
CEP: 88.930-000
Fone/Fax: (48) 3525-0022

De: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELLI <turvomed@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 21 de outubro de 2021 13:56

Para: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
<liciteportouniao@yahoo.com.br>

Assunto: RE: RESPOSTA AUDITORA FISCAL E PARECER JURÍDICO

Boa tarde,

Prezados, vem através dessa anunciar que houve um equívoco, a planilha que foi mandada a vocês não pertence a esse órgão, visto que o numero no pregão e o nome do órgão esta diferente... vou refazer a solicitação com os dados corretos e irei lhe enviar! peço desculpas.

=
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.525.513/0001-00
Rod. SC 108, Nº 500 - CP 20
Bairro Imigrantes - Turvo/SC
CEP: 88.930-000
Fone/Fax: (48) 3525-0022



RE: RESPOSTA AUDITORA FISCAL E PARECER JURÍDICO

De: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELLI (turvomed@hotmail.com)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 21 de outubro de 2021 13:56 BRT

Boa tarde,

Prezados, vem através dessa anunciar que houve um equívoco, a planilha que foi mandada a vocês não pertence a esse órgão, visto que o número no pregão e o nome do órgão está diferente... vou refazer a solicitação com os dados corretos e irei lhe enviar! Peço desculpas.

=

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ: 26.525.513/0001-00

Rod. SC 108, Nº 500 - CP 20

Bairro Imigrantes - Turvo/SC

CEP: 88.930-000

Fone/Fax: (48) 3525-0022

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br>

Enviado: quarta-feira, 13 de outubro de 2021 16:16

Para: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELLI <turvomed@hotmail.com>

Assunto: Re: RESPOSTA AUDITORA FISCAL E PARECER JURÍDICO

Boa tarde,
Pedido arquivado.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações



Favor confirmar o recebimento deste.

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS
PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO
ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados
através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa
Catarina**

CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: (42) 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Rogê - 257
Emilena - 265

Em terça-feira, 5 de outubro de 2021 08:33:51 BRT, Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia, segue em anexo os pareceres referente ao indeferimento do pedido de reequilíbrio financeiro.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações

Favor confirmar o recebimento deste.

E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.

Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina

CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: (42) 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Rogê - 257

Emilena - 265



De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br>

Enviado: quarta-feira, 13 de outubro de 2021 16:16

Para: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELLI <turvomed@hotmail.com>

Assunto: Re: RESPOSTA AUDITORA FISCAL E PARECER JURÍDICO

Boa tarde,
Pedido arquivado.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações

-

Favor confirmar o recebimento deste.

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS
PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO
ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados
através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa
Catarina**

CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: (42) 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

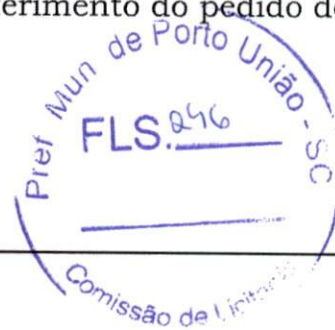
Rogê - 257

Emilena - 265

Em terça-feira, 5 de outubro de 2021 08:33:51 BRT, Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia, segue em anexo os pareceres referente ao indeferimento do pedido de reequilíbrio financeiro.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações



-

Favor confirmar o recebimento deste.

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS
PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO
ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados
através do Portal do Município.**

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina

**CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: (42) 3523-1155**

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Rogê - 257

Emilena - 265



494210.pdf
141.3kB



PLANILHA TURVOMED.pdf
27.3kB



TERMO TURVOMED.pdf
340.9kB



38905.pdf
24.5kB



42590.pdf
72.2kB



225142.pdf
104.3kB





Gostaria de receber novidades da nossa loja?



Digite aqui o que dese

Página inicial (/)

Não

Aceitar

(/pet-shop/medicam



(//io2.convertez.com.br/m/lojaagropecuaria/shop/products/images/1459/large/chem-20-ml-puppy_187355.jpg)

Chemital - 20 ml - Puppy

Ref: 4627

Marca: Chemitec (/chemitec/)

0 Avaliações.

(/CHEMITAL-20-ML-PUPPY/P)

Precisa de uma solução eficaz para acabar de vez com os vermes em seu animalzinho? Não se preocupe, temos a solução! Chemital Puppy é o mais completo anti-helmíntico de amplo espectro para resolver o problema do seu cão. Compre, compare e confira!

20 ml - Puppy

Por: **R\$ 19,10**

à vista já com 10% de desconto

1X sem juros no cartão ▾

Pre R\$ 21,22
Canoas - SC

ADICIONAR AO CARRINHO

R\$ 21,22

comprar

Home > Pet Shop > Vermífugo

Vermífugo Chemital para Cães Filhotes 20ml - Chemitec

Código cd9dkbf4gf | [Ver descrição completa](#) | [Chemitec](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por [Agro & Cia](#)
Entregue por

R\$ 25,95

R\$ 24,65 (5% de desconto)

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000

Ok

[Não sei o CEP](#)

Produtos patrocinados



Condicionador para Cachorro Cafunê 300ml

de R\$21,90 por

R\$16,90 à vista

ou R\$ 16,90

1x de R\$ 16,90 sem juros



Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR



Pesquisar na Petz



Pet Shop (/) > Cachorro (/cachorro) > Farmácia (/cachorro/farmacia) > Vermífugos (/cachorro/farmacia/vermifugos)

-11%



* imagens meramente ilustrativas

Vermífugo Chemital para Cães Puppy 20ml

Código: 10007430000080

Marca: Chemitec (/chemitec)



- Indicado para cães filhotes;
- Pode ser utilizado por cães adultos de raças mini;
- Combate com eficácia cestódeos, ancilostomídeos, ascarídeos e tricurídeos;
- Vermífugo de amplo espectro,
- Disponível em embalagem com 200 ml.

Especificações

Idade: Adulto e Filhote

Pet: Cachorros

Porte de Raça: Pequeno

Uso: Oral

Tipo:

Anti-helmíntico

Apresentação:

Disponível em embalagem com 20ml

Composição:

Cada 100 mL contém:

Pamoato de Pirantel.....1,44 g

Febantel.....1,50 g

Veículo q.s.p.....100,0 mL

Código de barras: 7898096852282



FRETE GRÁTIS Brasil*

[Confira regras](#)

Compartilhamento: <https://www.pinterest.com/pin/create/button/?guid=ecBKdv8R9gyv-1&url=https%3A%2F%2Fpetz.com.br%2Fproduto%2Fmedicamento-1557170136116>

Nossa plataforma foi criada para melhorar sua experiência de navegação e reforçar a segurança do site. Se quiser saber mais, basta acessar nossa Política de Privacidade ([Política de Privacidade](#))

R\$ 23,90

caes-puppy-4-

comprimidos&media=https%3A%2F%2Fpetz.com.br%2Ffotos%2F1557170136116.jpg&description=Verm%C3%ADfugo%20Chemital%20para%20C%C3%A3es%20Puppy%2020ml

Continuar e fechar



procure por código, nome, marca...

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se



Todos os departamentos ▼ Ofertas do dia Celulares Móveis Eletrodomésticos Tv e Vídeo Informática

Recém Chegados > No Magalu

Polijet Soro 500mL - Fagra

Código ba115baabj | [Ver descrição completa](#) | Fagra



Vendido e entregue por [Agrocampo Giordani](#)

de R\$ 29,04

por **R\$ 26,40**

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

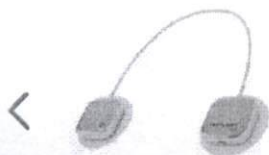
[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000

Ok

[Não sei o CEP](#)

Produtos patrocinados



Mini Tens Alívio De Dores Musculares Recarregável

de R\$160,90 por
R\$160,90 à vista
ou R\$ 160,90
5x de R\$ 32,18 sem juros



Vinho Tinto Château Pilet AOC Bordeaux 750ml

de R\$74,99 por
R\$74,99 à vista
ou R\$ 75,00
2x de R\$ 37,50 sem juros



Roupas Infantil Masculino Tema Poderoso Chefinho

de R\$139,90 por
R\$139,90 à vista
ou R\$ 139,92
4x de R\$ 34,98 sem juros



Consórcio Gamer 1t Consórcio Magalu

de R\$355,55 por
R\$330,66 à vista
ou R\$ 355,60
10x de R\$ 35,56 sem jur

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR

(https://api.whatsapp.com/send?phone=556733216800)



(https://www.agroline.com.br/)

ESTOU PROCURANDO POR...

Home (https://www.agroline.com.br/) >
Produtos Veterinários (https://www.agroline.com.br/produtos-veterinarios) >
Suplementos (https://www.agroline.com.br/produtos-veterinarios/suplementos)



Polijet HD - 500 MI - Vetoquinol



Vetoquinol

(https://www.agroline.com.br/fabricante/vetoquinol)

zendesk chat

Posso ajudar?

Escreva sua mensagem



R\$ 27,30



Gostaria de receber novidades da nossa loja?



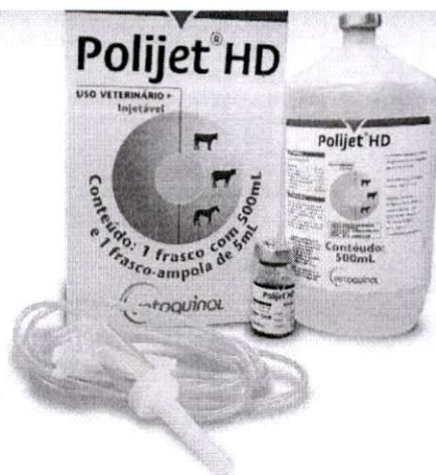
Digite aqui o que dese

Página inicial (/)

Não

Aceitar

atação (/veterinaria/)



(//io2.convertiez.com.br/m/lojaagropecuaria/shop/products/images/601/large/polijet-500-ml_187335.jpg)

Polijet HD

Ref: 1549

Marca: Farmagrícola (/farmagricola/)

0 Avaliações.

(/POLIJET-500-ML/P)

Seu animal está estressado ou desanimado depois das atividades físicas? Dê a energia e disposição que sua criação merece com Polijet HD, o soro energético!

500 ml

Por: **R\$ 29,46**

à vista já com 10% de desconto

1X sem juros no cartão ▾



ADICIONAR AO CARRINHO

R\$ 32,73

comprar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Parecer nº 088/2021

Interessado: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS - EIRELI

Assunto: Reequilíbrio Financeiro

Referente: Ata de Registros de Preços Nº 182/2021

Trata o presente de atendimento à solicitação do Excelentíssimo Prefeito, quanto ao aditivo para reequilíbrio financeiro para aquisição de medicamentos veterinários constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2021 e dos anexos.

O requerente solicita o reajuste no valor do objeto contratual, alegando que houve um aumento significativo, importando assim em óbice na própria execução contratual, sendo que nos últimos meses se apresentaram altas no preço dos mais variados insumos e matéria-prima, estes últimos estritamente necessários ao bom desempenho das atividades, agravando em virtude da pandemia do COVID-19, o qual aliado a alta do dólar, fez com que a situação superasse o campo da previsibilidade.

O requerente solicita o reajuste no valor dos itens 16 (chemital puppy 20ml) e item 66 (polijet 500ml), devido o aumento no preço do custo do produto no período, fazendo com que ficasse inviável o fornecimento do mesmo.

Desta forma o requerente solicita um reajuste do item, juntando copia das notas fiscais da qual consta os seguintes dados:

Produto - item 16	NF	Data	Valor	Aumento (%)
chemital puppy 20ml	038.905	08/06/2021	R\$ 10,42	
chemital puppy 20ml	042.590	06/10/2021	R\$ 13,03	27,19%

Custo licitação	Valor contratado	Margem de lucro	Valor solicitado	Valor apurado
R\$ 10,42	R\$ 15,29	46,45%	R\$ 19,08	R\$ 19,08

Produto - item 66	NF	Data	Valor	Aumento (%)
polijet 500ml	494.210	10/05/2021	R\$ 10,90	
polijet 500ml	225.142	01/10/2021	R\$ 16,19	48,53%

Custo licitação	Valor contratado	Margem de lucro	Valor solicitado	Valor apurado
R\$ 10,90	R\$ 17,29	58,62%	R\$ 25,68	R\$ 25,68

OBS: foram feitas pesquisas na internet, para verificação se o preço está compatível com o solicitado pela empresa.(conforme anexo).

Portanto, tendo em vista, o aumento no preço do produto, que foi devidamente comprovado, através das notas fiscais apresentadas, considerando a margem de lucro e a solicitação da empresa. S.M.J. sugiro o reajuste nos itens 16 (chemital puppy 20ml), de R\$ 15,26 para **R\$ 19,08** um aumento de R\$ 3,82 e no item 66 (polijet 500ml) de R\$ 17,29 para **R\$ 25,68** um aumento de R\$ 8,39.

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento Jurídico da Prefeitura, para as providências.

Porto União, SC, 26 de outubro de 2021.

LAURECI
FREISLEBEN:0186148
8955

Assinado de forma digital por
LAURECI FREISLEBEN:01861488955
Dados: 2021.10.27 10:28:59 -03'00'

Laureci Freisleben
Auditora Fiscal
Corecon/SC nº 3423



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 27 de outubro de 2021

PARECER JURÍDICO nº 643/2021

Interessado: Exmo. Sr. Eliseu Mibach, MD. Prefeito Municipal.

Assunto: Solicitação de Reequilíbrio empresa TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS - EIRELI.

Relatório:

A empresa contratada para fornecimento de medicamentos veterinários (Ata de registro de preços nº 182/2021), apresenta requerimento solicitando revisão dos valores contratados, alegando, para tanto, a ocorrência de desequilíbrio financeiro, consubstanciado no fato de que os produtos sofreram forte elevação de preço. Anexo ao requerimento apresenta o aumento e notas fiscais.

Parecer:

Reiterando entendimento anteriormente exarado, esta Assessoria Jurídica tem a informar que não há óbice quanto a possibilidade de se pleitear a **revisão contratual**, prevista no Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, que poderá ser invocada, tanto pelo contratado, em caso de aumento de encargos, como pela contratante, em caso, *p.ex.*, de diminuição dos preços no mercado correlato.

Registre-se ainda que, a nosso ver e sem embargo de posicionamentos em sentido contrário, **o pedido revisional pode ser invocado a qualquer tempo (desde que após a celebração do ajuste), independentemente de previsão expressa no edital e no contrato, encontrando-se condicionado à demonstração da ocorrência de situação de desequilíbrio econômico-financeiro da avença.**

Trata-se do cumprimento do preceito constitucional inserto no art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, que determina que os contratos devem primar pela *manutenção das condições efetivas das propostas*.

Convém destacar que, é condição *sine qua non* para que se proceda à revisão, a demonstração pelo contratado, *em processo administrativo a ser instaurado para essa finalidade*, do **efetivo rompimento** da equação econômico-financeira do contrato, por meio da juntada das respectivas planilhas de custos (devidamente acompanhadas dos documentos probantes dos referidos custos), em que reste sobejamente demonstrado que o aumento ou diminuição de determinado encargo refletiu diretamente nos insumos do contrato, tornando inviável sua manutenção, demonstrando inclusive, que os preços praticados são incompatíveis com os praticados pelo mercado.

Esclareça-se também, a teor do que dispõe a alínea "d" do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93, que nem todo o aumento ou diminuição de encargos enseja a revisão contratual, mas tão somente aqueles decorrentes de *atos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Comprovada a quebra dessa equação (e somente nesse caso), deve a Administração deferir o pleito revisional, posto que, se assim não fosse, estaria locupletando-se indevidamente à custa da parte contrária.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Ademais, ainda que demonstrado o desequilíbrio, deve restar apurar o *quantum* a ser repassado **tão-somente mediante a análise das citadas planilhas de custos, as quais, repita-se, devem se fazer acompanhar de todos os documentos necessários a fazer prova do alegado** (notas fiscais, contratos, recibos, etc.).

Importante salientar, no tocante à análise das aludidas planilhas e documentos, que tal procedimento foi analisado pelo Setor Técnico do Município, o qual se manifestou favoravelmente ao reequilíbrio sugerindo os reajustes, conforme ofício n.º 088/2021 exarado em 26 de outubro de 2021, anexo ao presente requerimento.

Por fim, anote-se que na revisão de valores em decorrência do desequilíbrio contratual, a margem de lucro almejada pela mesma, em hipótese alguma poderá ser superior àquele percentual de lucro obtido pela mesma quando da assinatura do contrato inicial.

Diante do exposto, opino pelo acolhimento do parecer exarado pelo Setor Técnico do Município, o qual se manifestou favoravelmente ao reequilíbrio sugerindo os reajustes, conforme ofício n.º 088/2021 exarado em 26 de outubro de 2021, procedendo-se o competente termo aditivo, conforme valores dispostos pelo Setor Técnico do Município.

É o parecer. s.m.j.

Maria Eduarda Marschalk
OAB/SC 61.207-A





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.525.513/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2016
NOME EMPRESARIAL TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ROD SC 108	NÚMERO 500	COMPLEMENTO SALA
CEP 88.930-000	BAIRRO/DISTRITO IMIGRANTES	MUNICÍPIO TURVO
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO TURVOMED@HOTMAIL.COM	TELEFONE (48) 3525-0022
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/10/2021 às 15:42:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 26.525.513/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:40 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2022.

Código de controle da certidão: **369A.F4A9.4A98.5615**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI**
CNPJ/CPF: **26.525.513/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140148250952**
Data de emissão: **19/10/2021 09:20:12**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **18/12/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 26525513000100

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 10016 - TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
Endereço: Rua RODOVIA SC 108, 500 - Bairro IMIGRANTES - Compl. SALA - CEP 88.930-000



Código de Controle _____

CW0BJUTYIYIOEBW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Turvo (SC), 28 de Outubro de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.525.513/0001-00
Certidão nº: 44308503/2021
Expedição: 28/10/2021, às 15:49:56
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.525.513/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.525.513/0001-00

Razão Social: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI

Endereço: ROD SC 108 500 SALA / IMIGRANTES / TURVO / SC / 88930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2021 a 25/11/2021

Certificação Número: 2021102702593411904516

Informação obtida em 28/10/2021 15:46:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

